



Câmara Municipal de Ipiguá SP

CNPJ 01.658.010/0001-81

Rua do Comercio, 530- fone (17) 3269 12 40 CEP 15.108-000 e-mail: cmipigua@hotmail.com

Pauta da 15ª Sessão Ordinária, dia 09/10/2017

INDICAÇÃO Nº 39 /2017

Senhor Presidente,

O Vereador Marcelo Amado Gonzalez, PSL, com assento nesta Egrégia Casa Legislativa, no uso de suas atribuições legais, indica ao Poder Executivo Municipal, criar um mecanismo de telefonia 0800, Celular ou Telefone Fixo para denúncias diversas na municipalidade.

Justificativa:

Vossa Excelência, Presidente dessa Egrégia Casa Legislativa e nobres Edis, essa indicação trata de uma necessidade emergencial na municipalidade e que requer urgência para o atendimento público.

Ipiguá tem dificuldade imensa para ouvir denúncias, e não está sendo bem atendida a ouvidoria por meio virtual, por cadastro via internet, via e-mail e muitas vezes por telefone ou pessoalmente. Muitas vezes os munícipes têm a intenção de colaborar com situações emergenciais, como vazamento de água, casos de falta de água, iluminação pública e até sugestões que muitas vezes não são atendidos ou encaminhados aos setores responsáveis e passa à despercebido.

Sugiro um aparelho tipo secretária eletrônica, sistema 0800, um celular ou telefone fixo com atendimento 24 horas, inclusive fins de semana e feriados. Muitas vezes as denúncias são reservadas e anônimas e requer solução imediata evitando repercussão negativa pelo mal atendimento, exposição destorcida de acontecimentos entre outros fatos já evidenciados, inclusive via rede social, que tornou-se mais comum e de exposição desnecessária, visto que a situação fica desagradável para munícipes de outras municipalidade participarem de assuntos internos.

Sala das Sessões, 06 de outubro de 2017.

Marcelo Amado Gonzalez
Vereador

.....

REQUERIMENTO Nº 23/2017.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

JOÃO LICURGO ESPINHA, Vereador desta Casa de Leis, na forma regimental, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, após a aprovação em plenário pelos demais Nobres Vereadores, seja requerido ao Prefeito Municipal o que seque: - **elaborar projeto de lei equiparando a referência do cargo de Técnico de Enfermagem com a do cargo de Técnico em Farmácia.**

JUSTIFICATIVA

A administração pública tem por objetivo realizar ações que visem ao aperfeiçoamento do quadro de servidores públicos municipais, reestruturando quando necessário. Pois bem, impende, portanto, que sejam equiparadas as referências do cargo de Técnico em Enfermagem (ref. 12) com a do cargo de Técnico em Farmácia (ref. 14). Ambos os cargos desenvolvem importantíssimas funções, cujas responsabilidades são iguais, respeitadas suas peculiaridades. Portanto, nada mais justo a sua isonomia.

Sala de Sessões, Ipiruá-SP, 06 de outubro de 2017.

JOÃO LICURGO ESPINHA

Vereador

REQUERIMENTO Nº 24/2017.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

JOÃO LICURGO ESPINHA, Vereador desta Casa de Leis, na forma regimental, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, após a aprovação em plenário pelos demais Nobres Vereadores, seja requerido ao Prefeito Municipal o que seque: - **melhorias no Setor de Fisioterapia.**

JUSTIFICATIVA

A administração pública tem por objetivo realizar ações que visem ao desenvolvimento social e bem estar de todos os munícipes. No entanto, o setor de fisioterapia está com equipamentos, utensílios e aparelhos muito velhos, insuficientes e desatualizados, sendo necessária a aquisição de novos, bem como, o espaço físico de atendimento merece, urgentemente, adequações visando maior comodidade aos pacientes. Outro ponto que carece de maior atenção de Vossa Excelência é que diante da grande demanda de pacientes, de mister a contratação de um outro profissional (mediante concurso público). Por

fim, necessário, ainda, a aquisição de uma bicicleta para que o profissional se desloque com maior agilidade e presteza quando dos atendimentos domiciliares.

Sala de Sessões, Ipiranga-SP, 06 de outubro de 2017.

JOÃO LICURGO ESPINHA

Vereador

REQUERIMENTO Nº 26 /2017

Senhor Presidente,

O Vereador **Marcelo Amado Gonzalez, PSL**, com assento nesta Casa Legislativa, no uso de suas atribuições legais, requer à V. Exa., após ouvido o Plenário, encaminhar o presente ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para que faça instalação de 02 (dois) aparelhos de ar-condicionado em duas salas de aula da Escola Municipal Henrique Pereira dos Santos e reparo nos demais aparelhos.

Justificativa:

Senhor Presidente, Senhores Vereadores, este requerimento é de necessária urgência para a instalação de ar-condicionado nas salas de aula da EMEI - Henrique Pereira dos Santos, salas estas que foram ampliadas ao lado da cozinha piloto, visto que nas demais existem aparelhos instalados há muito mais tempo e que também requer reparos.

Os alunos e professores passam calor em dias de sol intenso, e temos nessas salas crianças que necessitam de climatização adequada por necessidade de saúde. Além do mais, não é justo que todas as outras salas sejam privilegiadas com aparelhos instalados e algumas sem funcionamento por falta de manutenção.

Não havendo solução para a aquisição desses aparelhos que poderiam ser instalados um no primeiro semestre e outro agora no segundo, o problema havia sido

resolvido. Até o momento após o requerimento anterior com data de 06 de março de 2017 não foram instalados. Justifico injusta mas necessária, a mudança de salas onde deverão ser colocados os alunos que necessitam de conforto climático por necessidade de saúde, urgentemente, cabendo ao Poder Executivo resolver essa questão.

Certo do entendimento de todos, conto com o deferimento e aprovação.

Sala das Sessões, 06 de outubro de 2017.

Marcelo Amado Gonzalez
Vereador

PROJETO DE LEI Nº 06/2017.

“Altera o artigo 7º da lei 632/2016, de 10 de novembro de 2016, que dispõe sobre critérios para implantação de parcelamentos do solo com destinação de Chácara de Recreio e de outras providências”.

MAURELI BELEI, Vereador da Câmara Municipal de Ipiguá, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, apresenta ao Plenário, para apreciação e deliberação, este projeto de lei que deve ser sancionado e promulgado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

Art. 1º - O artigo 7º da Lei nº 632/2016, passa a ter a seguinte redação:

Art. 7º - Os parcelamentos do solo para fins de chácaras de recreio **deverão ser aprovados somente na modalidade fechado.**

§ 1º - As área públicas serão de uso restrito aos seus moradores, que assumirão sua integral manutenção, mediante concessão de uso de bem público com a Associação de Moradores;

§ 2º - O sistema de distribuição de água, composto de rede, poço, reservatório e as redes de energia elétrica e de iluminação pública serão doados ao município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ipiguá-SP, aos 06 de outubro de 2017.

Maureli Belei

Vereador

PROJETO DE LEI Nº 26 /2017

Autoriza celebração de acordo para pagamento de débitos judiciais, além de outras providências.

EMÍLIO PAZIANOTO, Prefeito Municipal de Ipiguá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Ipiguá aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar, diretamente com os credores, acordos judiciais para pagamentos parcelados de débitos do município, inclusive em fase de execução por precatórios, em regime ordinário ou especial, vencidos ou não, a serem homologados pelo Poder Judiciário, cumpridos os demais requisitos legais, independente de câmara de conciliação.

Art. 2º. Eventuais despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias orçamentárias, não havendo previsão de impactos orçamentário ou financeiro.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com retroação de efeitos a partir de 05 de maio de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Ipiguá, 29 de setembro de 2017.

EMÍLIO PAZIANOTO
Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES:

O presente Projeto de Lei, que envio à Vossas Excelências para apreciação, visa proporcionar a adequação da legislação municipal com o § 8º, inciso III, do artigo 97, dos Atos das disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, que exige lei específica para a homologação judicial de acordos para pagamentos de débitos cobrados junto ao Poder Judiciário.

Com efeito, na serena expectativa de que a propositura merecerá a aprovação dessa Colenda “Casa de Leis”, valho-me do ensejo para reiterar-lhes votos de elevada estima e consideração.

Prefeitura Municipal de Ipiguá, 29 de setembro de 2017.

EMÍLIO PAZIANOTO
Prefeito Municipal